



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários que estão ou entrarão em período de férias.

Art.2º Havendo qualquer alteração/revisão nas medidas adotadas pelo Governo da Bahia, o prazo estabelecido nesta Portaria poderá ser revogado ou reeditado.

Art. 3º Os serviços públicos do Core-Ba serão prestados remotamente, da seguinte forma:

- **Registro Inicial, Suspensão, cancelamento, parcelamento, prescrição e emissão de certidão/certificados, Reembolso e Emissão de boletos:** requerimento deverá ser enviado para cobranca@corebahia.org.br, considerando a data do envio como a de protocolo, cujo prazo para análise e deferimento será de até 10 (dez) dias corridos, salvo a solicitação de boleto que terá o prazo de 3(três) dias, após o retorno das atividades presenciais.
- **Orientação jurídica** – dúvidas deverão ser enviadas para juridico@corebahia.org.br, que serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

Art.4º Fica disponibilizado atendimento remoto para outros assuntos através dos números:

Salvador: (71) 3242.2676 / 3241.1087 / 3241 0737

Feira de Santana > E-mail: feira@corebahia.org.br

Vitória da Conquista > E-mail: conquista@corebahia.org.br

Itabuna > E-mail: itabuna@corebahia.org.br

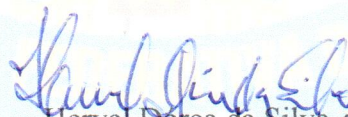
Juazeiro > E-mail: juazeiro@corebahia.org.br

Barreiras > E-mail: barreiras@corebahia.org.br

Art. 5º Fica determinada a divulgação imediata da presente portaria a todos os colaboradores e usuários dos serviços públicos prestados por esta Autarquia Federal, bem como sua publicação no sítio eletrônico.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salvador, 05 de julho de 2021.


Herval Dorea da Silva
Presidente - Core-Ba
Diretor Presidente
CPF: 179.507.595-34